ANDBANK
Private Bankers

1º ADITAMENTO ÀS CONDIÇÕES GERAIS DE ABERTURA, MOVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTA DE DEPÓSITO À VISTA E DE MODALIDADES DE ABERTURAS DE CRÉDITO E EMPRÉSTIMOS EM CONTA CORRENTE, MANTIDAS POR PESSOAS JURÍDICAS JUNTO AO BANCO ANDBANK (BRASIL) S.A.

BANCO ANDBANK (BRASIL) S.A., com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo - na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2.179, 8º andar, Jardim Paulistano, CEP: 01452-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 48.795.256/0001-69, doravante denominado "ANDBANK" pelo presente instrumento, institui o 1º ADITAMENTO ÀS CONDIÇÕES GERAIS DE ABERTURA, MOVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTA DE DEPÓSITO À VISTA E DE MODALIDADES DE ABERTURAS DE CRÉDITO E EMPRÉSTIMOS EM CONTAS CORRENTE, MANTIDAS POR PESSOAS JURÍDICAS JUNTO AO BANCO ANDBANK BRASIL S.A.", denominado "1º Aditamento às Condições Gerais" que por sua vez, disciplinarão as relações entre o ANDBANK e seus CLIENTES pessoas jurídicas, identificados como CLIENTE, titulares de conta de depósito à vista, bem como as operações de abertura de crédito e/ou empréstimos em conta corrente e demais produtos:

CONSIDERANDO QUE:

(I) O **ANDBANK** registrou em 27/08/2015 perante o 4º Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, sob nº 5278728, os termos das Condições Gerais de Abertura, Movimentação e Manutenção de Conta de Depósito à Vista e de Modalidades de Aberturas de Crédito e Empréstimos em Contas Corrente, Mantidas Por Pessoas Jurídicas junto ao Banco Andbank (Brasil) S.A. ("Condições Gerais");

(II) Nos termos da Cláusula 7.18 das Condições Gerais, o **ANDBANK** deseja aditar unilateralmente as Condições Gerais a fim de atualizar as condições contratuais conforme as melhores práticas do mercado e à regulamentação vigente, especialmente em razão da Resolução 4.753 de 26 de setembro de 2019;

(III) O **ANDBANK** deseja ainda consolidar os termos das Condições Gerais em sua totalidade; e

(IV) O **ANDBANK** deseja estabelecer que os Clientes que não concordarem com as alterações promovidas por este aditamento, deverão comunicar sua discordância no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data que o **ANDBANK** comunicá-los sobre este aditamento;

Resolve o **ANDBANK**, em conformidade com o disposto acima, celebrar o presente 1º Aditamento às Condições Gerais, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - ADITAMENTO e CONSOLIDAÇÃO

1.1 O ANDBANK resolve atualizar as Condições Gerais de acordo com as melhores práticas do mercado e à regulamentação vigente, especialmente em razão da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.753 de 26 de setembro de 2019, bem como consolidar os termos das Condições Gerais em sua totalidade.

Em razão do disposto acima, as Condições Gerais passam a vigorar com a seguinte redação presente instrumento:

"CONDIÇÕES GERAIS DE ABERTURA, MOVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTA DE DEPÓSITO À VISTA E DE MODALIDADES DE ABERTURAS DE CRÉDITO E EMPRÉSTIMOS EM CONTA CORRENTE, MANTIDAS POR PESSOAS NATURAIS JUNTO AO BANCO ANDBANK BRASIL S.A.

CONTAS DE DEPÓSITO À VISTA

Andbank Jurídico

PROPÓSITOS E NATUREZA DO RELACIONAMENTO: O relacionamento do CLIENTE com o ANDBANK se refere exclusivamente à realização de investimentos, operações financeiras, de crédito e/ou prestação de serviços financeiros, no qual o **ANDBANK** não se constitui como depositário de qualquer valor ou ativo, assim como não implica a abertura de conta de depósito ou conta movimentada por cheque, não havendo saldo mínimo para abertura e manutenção de conta corrente

1. ABERTURA

1.1 A conta de depósito à vista, denominada conta corrente, SOMENTE será aberta após (i) a Ficha Proposta de Abertura de Conta Pessoa Jurídica, doravante denominada "Ficha Proposta", estar completamente preenchida e assinada pelo(s) CLIENTE(S) pessoas jurídicas, (ii) ser confirmada a veracidade das informações e documentos apresentados e, (iii) a aprovação pelo **ANDBANK**.

1.2 O **ANDBANK**, reserva-se o direito de recusar, ao seu critério, a abertura de conta a qualquer proponente, não estando obrigado a informar os motivos de recusa.

1.3 Representação do CLIENTE – O CLIENTE poderá constituir procurador (es) para abertura, movimentação ou encerramento da conta corrente, mediante a apresentação de procuração lavrada por instrumento público ou particular, contendo poderes específicos e preferencialmente prazo determinando para tal fim. sendo que sendo que somente serão aceitos os documentos de representação que estiverem de acordo com os critérios estabelecidos pelo **ANDBANK**.

Parágrafo Primeiro: Poderão ser recusados os Atos Societários, Procurações, Autorizações e Instruções se: (i) que não cumprirem os requisitos estabelecidos pelo **ANDBANK;** (ii) houver o decurso do prazo de vigência assinalado no instrumento; (iii) tiver sido revogado, antes do prazo ali assinalado, o que deverá ser informado mediante recebimento de comunicação formal ao **ANDBANK** (através de comunicação expressa e formal do CLIENTE ao **ANDBANK** dando conta da revogação do ato, a qual deverá ser revestida da mesma formalidade (instrumento público ou particular com firma reconhecida), ficando o ANDBANK isento de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos que venham ocorrer pelo não cumprimento desta formalidade por parte do CLIENTE.

Parágrafo Segundo: Vale salientar, que em qualquer caso, independentemente da revogação do ato, todos os negócios jurídicos praticados com base nos instrumentos então vigentes, permanecerão íntegros, válidos e plenamente eficazes, obrigando as partes envolvidas e representadas.

Parágrafo Terceiro: A ausência de comunicação sobre a REVOGAÇÃO de Atos Societários, Procurações, Autorizações e Instruções, isenta o **ANDBANK** de qualquer responsabilidade decorrente de quaisquer atos praticados pelo procurador constituído pelo(s) CLIENTE. Ou seja, é de total responsabilidade do CLIENTE manter o **ANDBANK** informado sobre qualquer alteração na sua representação.

Parágrafo Quarto: Se persistirem irregularidades e/ou inconsistências quanto à documentação do CLIENTE, apresentada para abertura e manutenção da conta corrente, o **ANDBANK** na forma da regulamentação em vigor ficará impedido de:

a) conceder crédito ou financiamento de qualquer espécie ao CLIENTE;

b) acolher recursos para depósitos à vista para efetivação de aplicações financeiras de qualquer espécie.

Parágrafo Quinto: Somente será aberta conta por procuradores, quando este apresentar procuração específica para tal fim e nos termos estabelecidos nos parágrafos acima.

1.4 Em decorrência da abertura da conta corrente, objeto do presente Contrato, não será disponibilizado ao CLIENTE talões de cheque e/ou cartões, sendo certo que o objetivo principal das Partes, CLIENTE e **ANDBANK**, é a abertura da conta corrente para investimentos dos recursos nela existentes em valores mobiliários e outros títulos do Mercado de Capitais, assim como para recebimento de crédito decorrente de operações de crédito e/ou financeiras.

Andbank Jurídico

2. PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE, MANDATÁRIOS E REPRESENTANTES

2.1 Para fins de verificar e validar a identidade e qualificação do CLIENTE, seus mandatários e representantes, apresentadas na Ficha Proposta, o **ANDBANK** solicita aos titulares, mandatários e representantes cópias dos atos societários atualizados, procurações e documentos de identidade e comprovante de endereço dos representantes, bem como confronta as informações da Ficha Proposta com as informações constantes nos documentos fornecidos, e ainda o **ANDBANK** confronta tais informações com aquelas disponíveis em banco de dados de caráter público e privado. Além disso, os titulares, mandatários e representantes são contatados e conhecidos pelo **ANDBANK**, por meio de seus gerentes de conta e agentes autônomos de investimentos.

2.1.1 O **ANDBANK** incluirá a identidade dos titulares, mandatários e representantes nos procedimentos internos de pesquisa e prevenção de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

3. FUNCIONAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DA CONTA CORRENTE

3.1 Os recursos depositados em conta deverão ter origem lícita e somente poderão ser decorrentes de contas de titularidade do próprio CLIENTE. Da mesma forma, as transferências de valores serão realizadas em favor da(s) conta(s) de titularidade do próprio CLIENTE, previamente cadastrada(s) no **ANDBANK**, observado que, no caso da conta conjunta, tais transferências serão efetuadas na(s) conta(s) de um dos titulares, também previamente cadastrada(s) no **ANDBANK**.

3.1.1 Quando aprovado previamente pela área de Compliance do ANDBANK, o recebimento de valores e as transferências de valores em conta de titularidade de terceiros poderão ser efetuadas.

3.1.2 O CLIENTE autoriza ainda a transferência de recursos (mediante a transferência eletrônica disponível – TED, crédito entre contas ou outra modalidade permitida), entre as contas que mantenha ou venha a manter junto às instituições integrantes do conglomerado financeiro do **ANDBANK** no Brasil, para liquidação de operações por ele contratadas com as referidas empresas.

3.1.3 A movimentação da conta corrente se dará através de solicitação prévia, formal, podendo ser escrita, verbal, por meio de ligação telefônica gravada, ou eletrônica, conforme canais disponibilizados pelo ANDBANK, já reconhecidos pelas Partes como meios de prova válidos, inclusive em Juízo. A movimentação da conta corrente junto ao **ANDBANK** está sujeita à verificação prévia, pelo **ANDBANK**, de inexistência de irregularidades ou inconsistências e estarão sujeitas a cobrança de encargos financeiros, tributos, contribuições e/ou tarifas que eventualmente incidam sobre as referidas ordens de transferências. Os valores das tarifas estarão disponíveis para consulta na Tabela Geral de Tarifas, no *website* do **ANDBANK**, enquanto o valor dos tributos seguirá a legislação vigente.

3.2 Tipos de Movimentação - Os contratantes acordam e concordam que a movimentação da conta corrente poderá ser feita por meio de: ordens prévias, formais, escritas, verbais, por meio de ligação telefônica gravada, ou eletrônica, conforme canais disponibilizados pelo ANDBANK, já reconhecidos pelas Partes como meios de prova válidos, ou qualquer outra facilidade que o **ANDBANK** venha a adotar, as quais, desde já, ficam reconhecidas pelas partes como meios de prova válidos, inclusive em Juízo.

3.2.1 O CLIENTE poderá movimentar sua conta a qualquer momento, por meio de ordens escritas, verbais, por meio de ligação telefônica gravada, ou eletrônica, conforme canais disponibilizados pelo **ANDBANK**, já reconhecidos pelas partes como meios de prova válidos. As ordens de movimentação ficam sujeitas e condicionadas à conferência da assinatura do CLIENTE, sendo que o CLIENTE deverá manter saldo em recursos suficientes e imediatamente disponíveis para movimentação de sua conta corrente;

3.2.2 O CLIENTE tem ciência e reconhece que, uma vez ordenadas as movimentações por meio de Documentos de Crédito – DOC e por Transferência Eletrônica Disponível - TED, esses meios de transferência não poderão ser cancelados e tão pouco estornados, tratando-se, portanto, de um evento definitivo, razão pela qual o CLIENTE exime o **ANDBANK** de quaisquer responsabilidades, quer de natureza

Andbank Jurídico

pecuniária, quer de natureza moral, pelo uso indevido, equivocado ou fraudulento desses meios de transferência de recursos financeiros e que as solicitações deverão respeitar os limites de horário em vigor para que sejam acatadas no mesmo dia. Os Documentos de Crédito – DOC somente serão liberados após a regular compensação ou liquidação, respeitados os prazos determinados pelo Banco Central do Brasil, prazos estes que estão disponíveis para consulta do CLIENTE junto ao **ANDBANK**.

3.2.3 O CLIENTE assume total responsabilidade quanto às movimentações realizadas em sua conta corrente, por quaisquer meios disponíveis, os quais serão utilizados conforme as disposições neste instrumento.

. 3.2.4 As ordens de transferência de valores, inclusive eletrônicas, somente serão efetivadas por meio de débito na conta corrente contratada, na qual também serão lançados todos os encargos financeiros, tributos, contribuições e/ou tarifas que eventualmente, incidam sobre as referidas ordens de transferência. Os valores das tarifas estarão disposições para consulta por meio da Tabela de Serviços Sujeitos à Tarifas, afixadas nas dependências do **ANDBANK** ou por meio do site https://www.andbank.com/brasil/ .

3.2.5 A retirada de recurso existente na conta corrente será realizada exclusivamente através de DOC ou TED, destinada à conta indicada pelo CLIENTE, observado o disposto no item 3.1 acima, não havendo a emissão de talão de cheque ou cartão por parte do **ANDBANK**. Essa solicitação deverá ser prévia, formal, por escrita, verbal, por meio de ligação telefônica gravada, ou eletrônica, conforme canais disponibilizados pelo ANDBANK, já reconhecidos pelas partes como meios de prova válidos, devendo o CLIENTE indicar todos os dados solicitados pelo **ANDBANK** para realização de tal solicitação.

3.2.6 O CLIENTE poderá solicitar os comprovantes das transferências e o **ANDBANK** deverá fornecer tal comprovante ao Cliente no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis da data de solicitação.

3.3 O CLIENTE poderá contratar junto ao ANDBANK, mediante o cumprimento dos requisitos previstos para tanto, além desta conta corrente, outros produtos que lhe for proposto pelo **ANDBANK. EM TAIS CASOS, OS PRODUTOS ESPECÍFICOS ESCOLHIDOS PELO CLIENTE SERÃO REGULADOS E FICARÃO SUJEITOS, A PARTIR DA DATA DE SUA CONTRATAÇÃO PELO CLIENTE, A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESTE CONTRATO E DA FICHA PROPOSTA, NO QUE LHES FOR APLICÁVEL.**

3.4 O CLIENTE autoriza o **ANDBANK**, por prazo indeterminado, a realizar estornos necessários à correção de lançamentos incorretos efetuados em sua conta corrente ou em outras contas de qualquer natureza, decorrentes de erros ou falhas operacionais. Sendo certo ainda que, independentemente da iniciativa do **ANDBANK**, sempre que o CLIENTE identificar a existência de qualquer valor indevidamente debitado ou creditado em contas de sua titularidade, deverá informar imediatamente o **ANDBANK** e adotar as providências de regularização.

3.5 O **ANDBANK** não será responsabilizado se o CLIENTE não conseguir movimentar sua conta corrente em razão de bloqueio por ordem administrativa ou judicial, emitida por autoridade a qual o **ANDBANK** esteja sujeito, tais como o Poder Judiciário, o Banco Central do Brasil, o Conselho Monetário Nacional e a Secretaria da Receita Federal.

4. MANUTENÇÃO DA CONTA

4.1 O CLIENTE assume e reconhece expressamente que:

a) Cadastro - Está obrigado a comunicar ao **ANDBANK**, de forma prévia, escrita e formal, toda e qualquer alteração das informações constantes da "Ficha Proposta", mantendo-as sempre atualizadas. Serão considerados como atuais e legítimos o último endereço, telefone e endereço eletrônico do CLIENTE registrado no **ANDBANK**. Caso o cadastro do CLIENTE permaneça sem atualização por um período

Andbank af Jurídico

superior a 24 (vinte e quatro) meses, não serão aceitas ordens de negociação com valor mobiliário em nome do CLIENTE.

A cada 24 (vinte e quatro) meses o CLIENTE deverá atualizar suas informações cadastrais por meio dos canais de comunicação disponibilizados pelo **ANDBANK**. Nesse caso, o cliente deverá preencher e enviar ao **ANDBANK** nova Ficha Cadastral e documentos pessoais, mesmo que já tenham sido apresentados na abertura da conta e o cadastro tenha sido realizado pelo meio eletrônico.

O **ANDBANK** realizará nova análise da identidade e qualificação dos titulares, mandatários e representantes, inclusive realizará pesquisas em banco de dados públicos e privados para fins de confirmar a identidade e qualificação dos titulares, mandatário e representantes, bem como incluirá a identidade fornecida nos procedimentos internos de pesquisa e prevenção de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

b) Extrato – O CLIENTE poderá obter extratos de movimentação da conta por meio do canal de acesso eletrônico à sua conta disponibilizado no *website* ANDBANK. Ou ainda, o cliente poderá solicitar o envio prévio de até 2 (dois) extratos mensais sem cobrança de tarifas, para seu correio eletrônico ou pelo correio, que por sua vez serão enviados para o último endereço que constar no cadastro do CLIENTE.

c) É de sua exclusiva e integral responsabilidade dispor dos meios necessários (ou seja, *hardware, software*, canal de acesso, disponibilidade de espaço em arquivo, operação e manutenção desses meios, inclusive suprimento de energia elétrica, *nobreak* e estabilizador) para consultar, recepcionar e armazenar as informações obtidas por meio dos canais de acesso eletrônico disponibilizado pelo ANDBANK, ou recebidas do ANDBANK por correio eletrônico pessoal, inclusive zelar pela sua integridade, confidencialidade e não divulgação a pessoas não autorizadas.

d) Eventual solicitação de terceira via dos extratos, a ser disponibilizada por meio eletrônico ou papel, estará sujeita à cobrança de tarifa prevista na "Tabela Geral de Tarifas" disponibilizada no website do **ANDBANK**.

e) Os extratos e avisos de lançamentos serão considerados:

(i) como recebidos, se remetidos e/ou disponibilizados para o último endereço (inclusive o endereço eletrônico) indicado pelo CLIENTE.

(ii) como aprovados, caso não haja quaisquer reclamações do CLIENTE dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados de sua expedição e/ou disponibilização eletrônica.

f) os lançamentos constantes dos extratos identificarão e comprovarão, para todos os efeitos, a prestação dos serviços e a realização das operações e o seu montante, encargos, tributos, despesas e débitos correspondentes.

g) deverá controlar, através dos extratos da conta corrente, a prestação dos serviços solicitados e as operações realizadas, e comunicar de imediato ao **ANDBANK** qualquer dúvida ou possível irregularidade.

4.2 O CLIENTE compromete-se a, pelo menos uma vez por mês, consultar o seu extrato.

5. ENCERRAMENTO

5.1 Hipóteses de encerramento da conta:

Andbank ap Jurídico

a) Encerramento Automático - A conta será automaticamente encerrada na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo discriminadas, independentemente da adoção de qualquer procedimento prévio, e sem prejuízo das demais consequências que possam resultar de cada evento:

(i) caso as autoridades reguladoras da atividade financeira determinem o encerramento da conta, e/ou haja suspeita de "lavagem" de dinheiro;

(ii) caso se verifique irregularidades nas informações prestadas, nos documentos apresentados pelo CLIENTE, se não forem realizadas as atualizações cadastrais necessárias ou se verificado desvio de finalidade, consideradas essas hipóteses de natureza grave;;

(iii) na ocorrência de movimentação por parte do CLIENTE de valores decorrentes de atividades consideradas irregulares ou ilícitas, nos termos da legislação vigente;

(iv) movimentações incompatíveis com a capacidade financeira ou com atividades exercidas pelo CLIENTE;

(v)_ suspensão ou cancelamento da inscrição do CLIENTE no Cadastro de Pessoas Jurídica da Receita Federal do Brasil ("CNPJ") ou outras irregularidades nesse documento, apontadas pela Receita Federal do Brasil, podendo a seu critério, nesse caso, fazer prévia comunicação do CLIENTE solicitando a regularização da situação cadastral do CNPJ perante aquele órgão.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência do evento citado no item "ii" acima, o **ANDBANK** expedirá aviso ao CLIENTE comunicando o motivo da rescisão. Nas demais hipóteses mencionadas acima, o ANDBANK não será obrigado a informar o motivo da rescisão.

b) Encerramento Sem Justa Causa - O CLIENTE ou o ANDBANK poderá solicitar o encerramento da conta sem justa causa, hipótese em que deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

(i) a parte que tomar a iniciativa da rescisão deverá comunicar sua intenção à outra parte, por escrito. Essa comunicação deverá ser feita mediante protocolo ou pelo correio, ou ainda por qualquer outro meio em direito admitido, na qual deverá ser estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam adotadas as providências necessárias ao encerramento da conta corrente. Em se tratando de encerramento por iniciativa do CLIENTE, este deverá firmar Termo de Encerramento, cujo modelo será disponibilizado pelo **ANDBANK**, e que conterá, detalhadamente, todas as condições para o encerramento da conta corrente;

(ii) em se tratando de Conta Corrente e/ou, o Termo de Encerramento da conta por iniciativa do CLIENTE deverá ser assinado isoladamente ou por todos os titulares ou seus representantes legais, aplicando-se aos titulares da conta corrente as regras de solidariedade previstas na legislação civil;

(iii) qualquer que seja a parte que tomar a iniciativa da rescisão, o **ANDBANK** informará o CLIENTE os compromissos que este deve cumprir até o efetivo encerramento da conta, detalhando os tipos e valores a serem quitados, bem como, taxas, comissões, tarifas, tributos e demais encargos contratuais e/ou legais devidos ao **ANDBANK**;

(iv) decorrido o prazo da comunicação de rescisão e encerramento da conta, o **ANDBANK** providenciará seu efetivo encerramento, e dará ciência ao CLIENTE da data do encerramento da conta corrente ou na hipótese de não atendimento das condições de encerramento pelo CLIENTE será expedida carta informando sobre a impossibilidade de encerramento.

(v) havendo saldo credor na conta corrente na data do seu encerramento, este será colocado à disposição do CLIENTE pelo **ANDBANK** através de transferência eletrônica de mesma titularidade que por sua vez será indicada pelo CLIENTE.

Andbank Jurídico

(vi) continuarão sendo devidas as tarifas do pacote de serviços e eventuais encargos e/ou tarifas incidentes sobre outros produtos e serviços já contratados, durante o período de 30 (trinta) dias, antecedente ao efetivo encerramento da conta - citado no inciso "i" acima.

(vii) O CLIENTE fica ciente desde já que, eventuais aplicações/investimentos vinculados à conta corrente deverão ser resgatados e/ou transferidos pelo CLIENTE na data do pedido de encerramento da conta corrente, procedimento que se não for adotado pelo CLIENTE resultará na contabilização desse saldo em ordem de pagamento ou cheque administrativo nominal ao CLIENTE, cruzado e intransferível, no valor apurado, que ficará à disposição do CLIENTE na sede do **ANDBANK.**

Parágrafo Primeiro. Em qualquer das hipóteses de rescisão acima, o ANDBANK disponibilizará ao mencionado CLIENTE o eventual saldo credor que existia em conta, através de transferência eletrônica de mesma titularidade que, por sua vez, será indicada pelo CLIENTE. Na hipótese da conta apresentar saldo devedor, quando do seu encerramento, referido saldo devedor deverá ser imediatamente liquidado pelo CLIENTE, ficando o **ANDBANK** autorizado desde já a utilizar recursos decorrentes de aplicações financeiras de titularidade do CLIENTE para amortização ou liquidação do saldo devedor existente.

Parágrafo Segundo: Nas hipóteses de Encerramento Sem Justa Causa, o ANDBANK comunicará ao CLIENTE a respeito da data de encerramento da conta ou sobre os motivos que impossibilitaram seu encerramento.

c) Conta Sem Movimentação Espontânea - Caso seja constatada a situação de paralisação da conta corrente, pela falta de vínculos e/ou movimentação espontânea pelo CLIENTE, por determinado período ficará facultado ao **ANDBANK** realizar o encerramento automático da conta corrente.

5.2 Vencimento antecipado. Encerramento de Conta Corrente e demais serviços. Ocorrerá o vencimento antecipado e consequente encerramento imediato da conta corrente e eventuais outros produtos e serviços contratado pelo CLIENTE, no caso de:

(i) inadimplemento total ou parcial em qualquer dos produtos e serviços caso em que o **ANDBANK** poderá aplicar todas as sanções previstas neste instrumento ou decorrentes da lei e regulamentos aplicáveis, conforme o tipo de produto inadimplido;

(ii) se contra o CLIENTE tiver sido lavrado protesto de título cambiário capaz de afetar o cumprimento das obrigações assumidas com o **ANDBANK** ou contra o CLIENTE tenha sido distribuída ação de execução com requerimento de insolvência civil.

(iii) se o CLIENTE prestar informações incompletas ou inconsistentes, inclusive por documento público ou particular ou omitir informações cadastrais e/ou outras que poderiam alterar a avaliação do **ANDBANK** para concessão de operações de crédito;

(iv) se o CLIENTE sofrer restrições ao seu crédito, passando a constar no SERASA, CCF ou SPC ou qualquer órgão assemelhado;

(v) se o CLIENTE tiver sua situação econômica comprometida, conforme informações previstas no Serviço de Proteção de Crédito –SPC ou qualquer órgão assemelhado.

(vi) no caso de falecimento do CLIENTE;

5.3. Se, no caso de encerramento da conta corrente, por qualquer das Partes e por qualquer motivo, o CLIENTE não informar os dados bancários para onde o saldo credor deva ser transferido, o **ANDBANK** poderá emitir ordem de pagamento ou cheque administrativo nominal em favor do CLIENTE, cruzado e intransferível, no valor apurado, que ficará disponível nas dependências do **ANDBANK** para retirada. Se o

ANDBANK Jurídico

CLIENTE não realizar o resgate e/ou transferência das aplicações financeiras que eventualmente tenha no **ANDBANK**, o **ANDBANK** colocará à disposição do CLIENTE, por um dos meios definidos na cláusula acima, não incidindo qualquer tipo de remuneração.

5.4. Neste caso, poderá ainda o **ANDBANK**, independentemente de qualquer formalidade, declarar o vencimento antecipado do saldo devedor de produtos que envolvam concessão de crédito, tanto bancário como de outro tipo, com relação aos quais o inadimplemento, total ou parcial, tenha ocorrido. Além disso, poderá o **ANDBANK**, na ocorrência de inadimplemento total ou parcial de qualquer produto, também sem qualquer formalidade, encerrar e liquidar antecipadamente todos os produtos em andamento ou em aberto, debitando de todos os ativos resultantes, os débitos e encargos, ordinários e de mora, que forem aplicáveis.

5.5 O CLIENTE assume que constituem obrigações líquidas, certas, e exigíveis, toda e qualquer obrigação que este deve cumprir até o efetivo encerramento da conta, inclusive, mas não limitado, às taxas, comissões, tarifas, tributos e demais encargos contratuais e/ou legais devidos ao **ANDBANK**, sendo qualquer uma destas obrigações passíveis de execução extrajudiciais.

6. TARIFAS E SERVIÇOS EM CONTA CORRENTE

6.1 **Tarifas** - O CLIENTE concorda em pagar pelos serviços que lhe forem prestados pelo **ANDBANK** conforme valores e tarifas discriminadas nas "Tabelas Geral de Tarifas" divulgadas no website do Banco, autorizando, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, que sejam levados a débito de sua conta corrente os respectivos valores, independentemente de consulta ou aviso prévio.

6.2 Os valores das tarifas são estabelecidos pelo próprio **ANDBANK**, com estrita observância às normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil e que sua eventual majoração de valor ou instituição de nova tarifa será divulgada pelo **ANDBANK** com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, no website do **ANDBANK** , passando o novo valor ou a nova tarifa a vigorar para todo serviço prestado a partir da vigência.

6.3 Não haverá a cobrança de tarifas pela prestação dos serviços bancários essenciais, assim considerados aqueles relativos à conta de depósitos à vista, nos termos da regulamentação em vigor, encontrando-se os eventos gratuitos discriminados na "Tabela Geral de Tarifas".

6.3.1. O CLIENTE poderá optar pelo pagamento avulso de serviços utilizados acima dos limites estabelecidos e/ou não computados como serviços essenciais, tal como estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, ou pela contratação de Pacote de Serviços.

6.4 O CLIENTE poderá optar pela utilização e pagamento de serviços de forma individualizada ou pela adesão a um dos "pacotes de serviços" colocados à sua disposição pelo **ANDBANK**.

Parágrafo Primeiro: Caso o CLIENTE faça a opção por algum dos "pacotes de serviços", será mensalmente debitado de sua conta corrente em caráter irrevogável e irretratável, o valor do respectivo pacote, após decorridos 30 (trinta) dias da adesão feita por meio da Ficha Proposta, tenha ou não o CLIENTE utilizado a totalidade e/ou a quantidade de serviços integrantes a ele.

Parágrafo Segundo: Aqueles serviços que, eventualmente, venham a exceder o conjunto de serviços integrante do "pacote de serviços" escolhido, serão cobrados de forma individualizada.

6.5 Os "pacotes de serviços" encontram-se especificados, inclusive quanto ao limite de quantidade de acessos, na "Tabela Geral de Tarifas" e poderão ter sua composição alterada, mediante prévia divulgação

Andbank Jurídico

no website do Banco, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, passando o novo conjunto de serviços integrantes do pacote e/ou o novo preço mensal a vigorar somente para os serviço utilizado após esse prazo. A partir do momento que esta divulgação for feita no website dentro do prazo estipulado por lei, o **ANDBANK**, se isentará da responsabilidade de ciência do CLIENTE.

6.6. O CLIENTE optante por quaisquer Pacotes de Serviços terá as informações gerais sobre estes, dentre eles: forma de consultas; modo de utilização; tipo; composição de Pacote de Serviços e respectivo valor de mensalidades. Estas informações estarão disponíveis no *website* do **ANDBANK.**

6.7. Caso o CLIENTE deseje alterar a sua opção inicial de Pacote de Serviços deverá fazê-lo mediante contato telefônico com o **ANDBANK.**

6.8 O **ANDBANK** poderá, por mera liberalidade, conceder descontos ou, até mesmo, isentar o CLIENTE do pagamento de uma ou mais tarifas. Os benefícios previstos nesta cláusula poderão ser cancelados pelo **ANDBANK** a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, não se constituindo como renúncia, precedente, novação ou alteração das condições estatuídas nas presentes Condições Gerais, nem obrigando o **ANDBANK** à concessão de novos descontos ou isenções ao CLIENTE.

6.9 Encargos de Mora - Se houver atraso no pagamento de qualquer tarifa pelos serviços contratados o **ANDBANK** cobrará juros moratórios, remuneratórios e demais encargos previstos na Tabela de Tarifas.

6.10 Uso de Ativos no Caso de Saldo Devedor – Caso a conta corrente venha apresentar saldo devedor no fechamento do dia, fica desde já o **ANDBANK** autorizado pelo CLIENTE a utilizar todo e qualquer saldo credor existente em aplicações financeiras, além de todo e qualquer crédito do qual, porventura, o mesmo CLIENTE seja titular junto ao **ANDBANK** ou a quaisquer empresas cujo o CLIENTE tenha vínculos de saldo através do **ANDBANK**, para amortização total ou parcial do saldo devedor do CLIENTE. Todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza incidentes sobre tal operação ocorrerão por conta do CLIENTE.

6.11 Em ocorrendo o descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesse Contrato, especialmente a falta de pagamento no vencimento, o CLIENTE pagará ao **ANDBANK**, além dos encargos contratuais previstos na cláusula anterior, a multa convencionar e irredutível de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida, de caráter exclusivamente moratório, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

6.12 Compensação - O CLIENTE e o **ANDBANK** , com fulcro no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro e demais normas do BACEN e a fim de evitar medidas judiciais, concordam em realizar a compensação entre créditos e débitos que possuam frente um ao outro, na forma prevista em lei, relativamente a todas as operações existentes entre o **ANDBANK** e o CLIENTE.

6.13 Na eventualidade de haver recursos em conta corrente, porém indisponíveis e ainda não liberados em reserva bancária na data do vencimento das obrigações incorridas pelo CLIENTE, fica o **ANDBANK** facultado proceder ao débito na conta corrente do CLIENTE dos recursos necessários à liquidação da obrigação, bem como dos encargos devidos pelo saque sobre a reserva bancária indisponível e eventuais tributos e outros custos ou despesas decorrentes do referido saque. O disposto nesta cláusula em nada prejudica o direito do **ANDBANK** em debitar ou resgatar outros ativos do CLIENTE para satisfazer os citados encargos, custos e despesas, conforme permitido na lei ou neste instrumento, ou de cobrá-los de outra forma permitida ou não defesa na lei.

AndBank Jurídico

6.14 Autorização de Débito. O CLIENTE autoriza, ainda, o **ANDBANK** a levar a débito de sua conta corrente, todas e quaisquer despesas tidas em decorrência de operações por ele realizadas, bem como quaisquer importâncias por ele devidas e não pagas junto ao **ANDBANK**, compreendendo principal, encargos, acessórios, atualização ou correção monetária, taxa referencial, multas, juros moratórios, e quaisquer outras despesas, reconhecendo tudo como líquido, certo e exigível.

6.15 O CLIENTE autoriza e está ciente que o **ANDBANK** utilizará quaisquer montantes pagos em relação a obrigações perante o **ANDBANK**, primeiro para pagamento das despesas de cobrança, depois para pagamento encargos moratórios e encargos ordinários (nesta ordem) e, finalmente, para o pagamento do principal, os encargos ordinários ou de mora e as despesas continuarão a correr por conta do CLIENTE até o pagamento de todo o principal. O recebimento do principal sem ressalvas não presume o recebimento dos encargos.

6.16 O CLIENTE autoriza e está ciente que o **ANDBANK** comunicará o descumprimento de qualquer obrigação sua ou atraso de pagamento à Serasa, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito) e aos demais órgãos de proteção ao crédito. Da mesma forma, fornecerá ao SCR (Sistema de Informações de Crédito), do Banco Central do Brasil ("BACEN"), informações sobre suas dívidas a vencer, vencidas, em atraso e baixadas com prejuízo, bem como o valor das suas coobrigações e garantias prestadas. O SCR tem por finalidade a supervisão do risco de crédito pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

7. CHEQUE ESPECIAL

7.1 Se o CLIENTE optar na Ficha Proposta, ou por outro meio disponibilizado pelo **ANDBANK**, pela contratação do limite de crédito rotativo CHEQUE ESPECIAL, destinado a prover a referida conta corrente com recursos suficientes para suportar lançamentos a débito, está ciente de que a concessão dependerá de prévia análise pelo **ANDBANK,** de acordo com o valor e prazo estabelecidos por este. Caso haja algum impedimento para a concessão imediata, futuramente poderão ser realizadas novas análises e, caso aprovado, o limite de crédito será disponibilizado mediante aviso prévio, que poderá ser feito por quaisquer dos meios indicados no item abaixo.

7.2. As informações relativas a valor do limite, taxa de juros, Custo Efetivo Total (CET), vigência e outras aplicáveis ao limite de crédito rotativo serão disponibilizadas ao CLIENTE pelos meios de comunicação habilitados pelo **ANDBANK**, tais como mensagens em extratos de conta corrente, avisos no site do **ANDBANK**, malas diretas, quaisquer meios de correspondência, inclusive eletrônicos, etc., que passarão a integrar este instrumento. O CLIENTE declara ter conhecimento e aceita quaisquer dos meios indicados como válidos para tais comunicações.

7.3. O Custo Efetivo Total (CET) da operação de CHEQUE ESPECIAL, expresso na forma de taxa anual, será calculada na forma da regulamentação em vigor, considerando-se a utilização do valor integral do limite de CHEQUE ESPECIAL pactuado e o prazo de 30 (trinta) dias.

7.4. Os juros remuneratórios incidentes sobre o limite CHEQUE ESPECIAL serão capitalizados desde a data de utilização até o pagamento desses valores acrescido dos encargos devidos. O CLIENTE autoriza e concorda expressamente que o valor limite utilizado e respectivos juros e encargos devidos seja debitado mensalmente em conta corrente no dia correspondente a data de implantação do limite de crédito rotativo em conta.

7.4. O CLIENTE está ciente de que o **ANDBANK** poderá lhe conceder o benefício de "10 dias sem juros" que consiste em 10 (dez) dias por mês, corridos ou alternados, sem a cobrança dos juros sobre o limite de crédito utilizado. Se o 11º dia for um sábado, domingo ou feriado, os recursos para cobrir o saldo devedor devem estar disponíveis na conta corrente no dia útil anterior para que não haja cobrança de

Andbank Jurídico

juros; (b) se o limite de crédito for utilizado por prazo superior a 10 dias, corridos ou alternados, serão cobrados juros retroativamente por todo o período utilizado, ainda que o último dia seja não útil e (c) mesmo que não haja a cobrança de juros, em razão da utilização do cheque especial pelo período menor ou igual aos 10 (dez) dias, o IOF – Imposto sobre Operações Financeiras referente ao período utilizado do limite de crédito será sempre devido e será cobrado no 1º dia útil de cada mês.

7.5. O CLIENTE concorda e aceita que deverá manter saldo suficiente e recursos disponíveis em conta corrente para suportar lançamentos a débito dos encargos financeiros, tributos e tarifas incidentes sobre o crédito disponibilizado.

7.6. O CLIENTE está ciente de que o limite de crédito disponível será reduzido conforme utilizado para saques, pagamentos de cheques e outros lançamentos a débito e será recomposto com os créditos que vierem a ser efetuados em sua conta corrente.

7.7. O limite de crédito vencerá no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da efetiva disponibilização do limite em conta corrente, e poderá ser automaticamente renovado por iguais períodos. Na renovação o CLIENTE será informado através dos meios de comunicação habilitados pelo **ANDBANK** sobre a nova taxa de juros remuneratórios para o período e outras alterações. Essas informações passarão a integrar este instrumento.

7.8. O **ANDBANK** se reserva o direito de não proceder a renovação do limite de crédito, devendo, nesse caso, comunicar o CLIENTE com 30 (trinta) dias de antecedência, por qualquer dos meios ou canais, inclusive os eletrônicos, disponibilizados para tal fim, responsabilizando-se o CLIENTE pela liquidação do valor utilizado após transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O CLIENTE poderá solicitar o cancelamento do limite de CHEQUE ESPECIAL, a qualquer tempo, mediante comunicação dirigida ao **ANDBANK**, responsabilizando-se pela liquidação integral do saldo devedor apurado à época, bem como das tarifas, tributos e demais despesas pendentes de pagamento.

7.10. O CLIENTE declara ter conhecimento e concordar que na utilização do limite de Cheque Especial disponibilizado pelo **ANDBANK,** não deverá efetuar saques ou ensejar débitos a descoberto em valor superior ao limite de crédito disponibilizado e que ocorrendo, tal hipótese, arcará automaticamente com os encargos financeiros, tarifas, comissões, tributos incidentes na operação de Adiantamento a Depositantes.

7.11. O **ANDBANK**, ao seu exclusivo critério, poderá imediatamente suspender/cancelar o limite de CHEQUE ESPECIAL concedido, tornando o valor imediatamente exigível e, portanto, sujeito aos encargos por atraso, se verificar a ocorrência de atos ou fatos que impactem a situação cadastral ou creditícia do CLIENTE.

7.12. O **ANDBANK**, ao seu exclusivo critério e mediante avaliação dos dados cadastrais e de crédito do CLIENTE poderá conceder o parcelamento do saldo devedor- principal, encargos e tributos – apurado, na hipótese de redução do limite de CHEQUE ESPECIAL em conta corrente.

7.13. Caso o CLIENTE não efetive a liquidação dos valores e dos encargos financeiros incidentes sobre o limite na data de sua exigibilidade, no vencimento final, vencimento antecipado ou na suspensão do limite, o CLIENTE será automaticamente constituído em mora e deverá restituir os valores ao **ANDBANK** desde a data do vencimento até o seu efetivo pagamento, acrescido dos seguintes encargos: (i) juros remuneratórios à taxa divulgada pelo **ANDBANK**, no ato da contratação; (ii) juros moratórios de 1% ao mês (iii) multa de 2% (dois por cento).

ANDBANK Jurídico

7.14. O CLIENTE está obrigado ao pagamento de todos os tributos e demais encargos relativos à utilização do limite rotativo de crédito, inclusive aqueles que no futuro venham a ser exigidos ou majorados.

7.15. O **ANDBANK** poderá, levando em consideração das alterações de mercado e suas análises de risco, alterar a taxa de juros aplicável ao limite de Cheque Especial concedido, hipótese em que o **ANDBANK** comunicará o CLIENTE por meio de mensagem constante no extrato físico ou eletrônico, bem como nos canais de comunicação do **ANDBANK**.

7.16. O **ANDBANK** reconhecerá como prova dos créditos em favor do CLIENTE os recibos que emitir das quantias recebidas para deposito em dinheiro, os recibos para deposito de cheque, estes considerados após efetivamente cobrados, os avisos e extratos que expedir relativos à quaisquer outros créditos feitos em conta corrente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Toda e qualquer movimentação feita pelo CLIENTE ocorrerá tão e quando somente houver saldo positivo e disponível em sua conta corrente.

Parágrafo Primeiro: Por saldo disponível entende-se o saldo credor existente em conta corrente, além dos limites de crédito em conta corrente porventura disponibilizados pelo **ANDBANK** ao CLIENTE.

8.2. Os termos do presente instrumento e/ou específicos a ele relacionados poderão ser alterados pelo **ANDBANK** a qualquer tempo, incluindo, mas não se limitando à hipótese de alterações dos cenários legais, regulatórios, mercadológicos, macroeconômicos ou na política interna do **ANDBANK.**

8.3. As disposições a seguir serão aplicáveis, no que couber, a todos os produtos, operações de crédito e/ou serviços descritos nesse instrumento e aos produtos, operações de crédito e/ou serviços que venham a ser disponibilizados ou prestados, no todo em parte, fato que será previamente comunicado ao CLIENTE no futuro, constantes de instrumentos próprios.

8.4. O CLIENTE está ciente, desde já, que a sua conta corrente e/ou produtos e serviços pelos quais fez opção pela contratação, mediante informação da Proposta e/ou por instrumentos específicos, somente serão liberados e/ou efetivamente contratados após a confirmação do **ANDBANK** dos dados cadastrais e creditícios do CLIENTE, conforme normas em vigor.

8.5 **Adiantamento a Depositante**. Verificada a ocorrência de qualquer transação cujo montante ultrapasse o saldo disponível, o **ANDBANK** poderá recusá-la, ou, por mera liberalidade, e a seu critério, acatá-la, hipótese na qual se realizará uma operação de Adiantamento a Depositante – AD, ficando o CLIENTE obrigado a recompor o **ANDBANK** importâncias devidas no mesmo dia, sob pena do CLIENTE ficar obrigado ao pagamento dos seguintes encargos:

(i) tarifa por concessão de adiantamento a depositante prevista na "Tabela Geral de Tarifas " divulgadas no website do Banco;

(ii) encargos financeiros à taxa praticada pelo **ANDBANK** à época, e divulgadas no website do Banco, encargos esses que serão calculados e capitalizados diariamente sobre o saldo devedor em aberto, a partir da data da concessão do adiantamento até a data da cobertura do débito;

(iii) imposto sobre operações financeiras (IOF), calculado em conformidade com a legislação aplicável em vigor. Os referidos encargos serão levados a débito da conta corrente do CLIENTE, para o que fica o **ANDBANK** desde já expressamente autorizado;

Andbank Jurídico

(iv) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata temporis* incidentes sobre o valor devido;

(v) multa de 2% (dois por cento).

8.6 **Investimentos.** Em caso de eventual saldo credor disponível na conta corrente do CLIENTE, este poderá ser automaticamente aplicado pelo **ANDBANK** em um Certificado de depósito Bancário (CDB) emitido pelo **ANDBANK**, pela qual, neste ato, o CLIENTE autoriza o **ANDBANK**, expressamente e por prazo indeterminado, a fazê-lo, bem como, nas mesmas condições, a proceder ao resgate de tais recursos do CDB. Tanto as aplicações como o resgate dar-se-ão a favor da conta corrente do CLIENTE, conforme o caso, sendo os eventuais rendimentos creditados na conta corrente correspondente.

Parágrafo único: Esta prática constitui-se como mera liberalidade por parte do **ANDBANK**, não possuindo qualquer caráter de obrigatoriedade, reservando-se ao **ANDBANK** o direito de atender ou não a presente autorização, podendo, a qualquer momento, suspender ou restringir a referida prática, independentemente de qualquer formalidade.

8.7 O CLIENTE também autoriza o **ANDBANK** a cancelar eventuais aplicações que tenham sido feitas com lastro em depósitos em cheques, cujas compensações não se concretizem em razão, dentre outras, da insuficiência de fundos nas contas dos emitentes de ditos cheques perante seus bancos sacados.

8.8 O CLIENTE autoriza, finalmente, que as aplicações em títulos e/ou valores mobiliários e quaisquer outras aplicações feitas com o **ANDBANK**, sejam aplicadas e/ou liquidadas mediante crédito ou débito em sua conta corrente, ficando, ainda, o **ANDBANK** autorizado a proceder de forma expressa e irrevogável a todos e quaisquer lançamentos que se tornem necessários.

Parágrafo único: Investimentos em valores mobiliários são caracterizados por seu alto risco. O **ANDBANK**, assim como suas controladas e coligadas, não se responsabilizam por perdas decorridas de investimentos.

8.9 O CLIENTE, de forma irrevogável e irretratável, autorizam o **ANDBANK** a contratar, sem nenhum custo adicional para ele CLIENTE, a prestação de serviços de terceiros, os quais poderão efetuar o processamento, mecânico e/ou eletrônico, das informações das contas e/ou das operações de empréstimo e de abertura de crédito do CLIENTE, tudo para o fim de servirem de veículo de processamento e transmissão de ditas informações, única e exclusivamente ao próprio CLIENTE.

8.10. **Comunicações** – O CLIENTE concorda e autoriza como forma de mantê-lo informado sobre sua conta corrente, bem como sobre outros produtos e serviços do **ANDBANK** e conglomerado, o envio de comunicações, inclusive por meio de e-mails e mensagens para seu telefone celular. Para cancelar essa autorização a qualquer tempo, basta solicitar à Central de Atendimento do **ANDBANK**. Serão utilizados o número de telefone e o e-mail constantes em seu cadastro atualizado.

8.11 Pelo presente instrumento, o CLIENTE também autoriza expressamente o **ANDBANK**, a inserir seus dados pessoais, ou relativos às respectivas empresas, sócios/acionistas, as informações obtidas junto ao CLIENTE bem como consultar as informações consolidadas em seu nome que constem ou venham a constar:

(i) Dos sistemas geridos pelo Banco Central do Brasil, relativamente a operações realizadas pelo(s) CLIENTE(S) no Mercado de Câmbio com outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

(ii) Do Sistema de Informações de Crédito (SCR), de que tratam os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e/ou Banco Central do Brasil e/ou outros sistemas que, em virtude de norma legal os complementem ou substituam.

(iii) Do Sistema de Informações Consolidadas do Banco Central – SISBACEN;

8.12. O ANDBANK declara ao CLIENTE que: a) o SCR tem por finalidades (i) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições elencadas no artigo 4º da Res. 3658/08 e (ii) propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; b) o acesso ao SCR se dará via Web ou por meio de remessa ao Bacen do documento 3081 – Consulta aos Dados dos Clientes no SCR; (c) pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela inclusão das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial; d) a consulta sobre qualquer informação ao SCR está devidamente autorizada pelo CLIENTE, conforme cláusulas 8.11 e 8.13 deste instrumento; e) mais informações sobre o SCR podem ser obtidas em consulta à página na internet do Bacen (www.bcb.gov.br), ou do **ANDBANK** (https://www.andbank.com/brasil/

8.13. O CLIENTE, autoriza ainda que o ANDBANK e/ou quaisquer outras sociedades financeiras integrantes do ANDBANK a (i) verificar a exatidão de seus dados pessoais e informações cadastrais, bem como a proceder com a análise de risco para efeito de concessão de crédito, inclusive através da divulgação desses dados a empresas terceiras e especialmente contratadas, tais como, mas não se limitando, a SERASA – Centralização de Serviços de Bancos S.A; (ii) consultar as informações consolidadas em seu nome no Sistema de Informações de Crédito (SCR), do Banco Central do Brasil, e/ou no banco de dados denominado Cadastro Positivo e/ou outro sistema que, em virtude de norma legal, o complemente ou substitua; e (iii) a obter, fornecer e compartilhar dados cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados junto a empresas e instituições contratadas, coligadas e que tenham o mesmo controle comum ("Afiliadas"), ficando todos autorizados a examinar e utilizar, sob sigilo, no Brasil e no exterior, tais informações relacionadas ao CLIENTE, ao responsável legal e/ou ao responsável econômico para fins de viabilizar e permitir o desenvolvimento dos serviços do ANDBANK.

8.14 O CLIENTE também autoriza que sejam verificadas a exatidão de seus dados e informações cadastrais, além de poder o **ANDBANK** proceder a análise de risco para efeito de concessão de crédito por intermédio da divulgação dessas informações cadastrais a empresas terceiras especialmente contratadas, tais como, mas não se limitando, à SERASA S/A, sem nenhum custo adicional.

8.15 As presentes autorizações citadas acima permanecerão válidas durante todo o tempo em que o CLIENTE mantiver sua conta corrente e/ou operações e serviços bancários com o **ANDBANK**.

8.16 As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem repassar aos bancos de dados, as informações que compõem o histórico das operações de empréstimo e de financiamento do seu CLIENTE. Estas devem abranger: (i) operações de arrendamento mercantil; (ii) adiantamentos; (iii) outras operações com características de concessão de crédito.

8.17 O ANDBANK fica desde já autorizado pelo CLIENTE a divulgar e encaminhar documentos e informações relativos à operações de empréstimo e de financiamento que forem celebradas com o **ANDBANK**, inclusive informações cadastrais, incluindo mas não se limitando à Central de Risco do Banco Central do Brasil e aos órgãos de proteção ao crédito, tais como a Centralização de Serviços dos Bancos S.A. - SERASA e Serviço Central de Proteção ao Crédito - SPC, bem como autoriza ainda a fornecer tais

Andbank Jurídico

informações a terceiros que sejam contratados para prestar serviços de controle e cobrança, e **(ii)** em caso de inadimplemento, inserir meu nome em bancos públicos ou privados de restrição cadastral.

8.18 Se, para a defesa de seus direitos decorrentes do presente instrumento, ou para haver o que lhe for devido, alguma das partes necessitar recorrer a meios administrativos ou judiciais, terá ela direito ao ressarcimento, das custas e despesas decorrentes, além dos honorários advocatícios incorridos.

8.19 O CLIENTE autoriza, ainda, o **ANDBANK**, em caráter irrevogável e irretratável, a dar conhecimento e a encaminhar a empresas de cobrança e/ou a advogados externos a seu quadro funcional, documentos e informações, inclusive cadastrais, referentes à abertura de crédito regulamentada pela presente "Condições Gerais", para efeito de cobrança judicial ou extrajudicial.

8.20 Por fim, o CLIENTE autoriza o **ANDBANK**, a fornecer a Ficha Proposta, seus anexos e documentos vinculados, as informações deles constantes, bem como os dados financeiros relativos à conta e aos investimentos, às fontes pagadoras de rendimentos ou aos depositários centrais ou agentes escrituradores de títulos ou valores mobiliários inerentes à conta, às autoridades brasileiras ou estrangeiras conforme exigido nos termos da legislação aplicável no Brasil, dos acordos internacionais firmados pelo Brasil, ou ainda nos termos da legislação aplicável na jurisdição na qual o CLIENTE tenha nascido ou da qual é cidadão, nacional ou residente.

8.21 O CLIENTE autoriza o **ANDBANK**, a prestar informações sobre seu cadastro e suas transações bancárias, na hipótese de recebimento de requisições oriundas da Receita Federal, ofícios destinados à apuração de ilícito ou ainda por ordem judicial.

8.22 O CLIENTE, neste ato, compromete-se a não aplicar ou utilizar a conta, em qualquer atividade ou projeto que caracterize crime contra o meio ambiente, que cause poluição ou prejudique o ordenamento urbano e o patrimônio cultural e respeitaremos integralmente as normas contidas nas Leis 9.605/1998, 9.985/2000 e demais regras complementares.

8.23 O CLIENTE e o **ANDBANK** declaram que não violaram, e obrigam-se a não violar, quaisquer leis e regulamentações, incluindo, mas não se limitando às leis anticorrupção, assim entendidas como quaisquer leis anticorrupção, incluindo, sem limitação, a Lei n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, a Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, o Decreto n.º 8.420, de 18 de março de 2015, o *US Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA) e o *UK Bribery Act* ("Leis Anticorrupção"). Declaram ainda que (a) estão e continuarão a estar em conformidade com todas as Leis Anticorrupção.

8.24 Os dados do CLIENTE serão tidos como objeto de tratamento para atender a regulação do Banco Central do Brasil – BACEN e à legislação aplicável única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018) e à Política de Privacidade e Segurança da Informação e Cibernética do **ANDBANK**, disponível no site do **ANDBANK**, as quais o CLIENTE neste ato, declara que as conhece.

8.25 O presente instrumento "Condições Gerais" passa a vigorar a partir da data do seu registro em cartório de registro de títulos e documentos e aplica-se apenas ao CLIENTE pessoas jurídicas do **ANDBANK**. A extinção da relação contratual aqui objetivada ocorrerá tão somente com a quitação de todas as obrigações assumidas.

AndBank Jurídico

8.26 Qualquer tolerância ou concessão do **ANDBANK** ao CLIENTE não importa em novação ou alteração contratual, bem como não gerarão direitos ao CLIENTE e nem tampouco inibirão o **ANDBANK** de a qualquer tempo, fazer valer seus direitos que lhe são assegurados neste instrumento.

8.27 Fica eleito como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento o Foro Central da Comarca de São Paulo - Capital, podendo, entretanto, o referido foro ser determinado pelo da comarca na qual for estabelecida (constituída) a relação jurídica entre o **ANDBANK** e o CLIENTE.

8.28. As Condições Gerais estão registradas no 4º Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, sob nº 5278728 e o 1º aditamento às Condições Gerais e a respectiva consolidação estão registradas no referido Cartório sob o número _____.

Central de Atendimento **ANDBANK**: 0800 724 12 12
Ouvidoria: 0800 600 16 77
Ambos os serviços prestados de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h."

Cláusula Segunda – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 - O **ANDBANK** se compromete a levar o presente 1º Aditamento às Condições Gerais para registro perante o 4º Registro de Títulos e Documentos de São Paulo – SP, bem como a comunicar aos CLIENTES sobre o presente 1º Aditamento às Condições Gerais.

2.1.1 - Os Clientes que não concordarem com as alterações promovidas por este 1º Aditamento às Condições Gerais, deverão comunicar sua discordância no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data que receber a comunicação do **ANDBANK** sobre este aditamento.

São Paulo, 31 de janeiro de 2020.

BANCO ANDBANK (BRASIL) S.A.

gio Manoel Correia
CPF: 127.380.138-56
Diretor

Marc Simonet Pons
CPF: 238.442.048-92
Diretor

Andbank Jurídico

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 5.387.749 de 27/02/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **17 (dezessete) páginas**, foi apresentado em 27/02/2020, o qual foi protocolado sob nº 298.920, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **5.387.749** e averbado no registro nº 5278728/15 no Livro de Registro B deste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Apresentante
BANCO ANDBANK (BRASIL) S.A.

Natureza:
ADITAMENTO/AVERBAÇÃO

São Paulo, 27 de fevereiro de 2020

Carlos Augusto Peppe
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 107,24	R$ 30,56	R$ 20,92	R$ 5,63	R$ 7,43
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 5,22	R$ 2,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 179,24

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00181865343894134

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1134804TIDE000011988BF20L